MODELO EM VIGOR PARA OS ANOS DE 2001 A 2014 A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

ORIGINAL PARA A AT

R. P.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS

MODELO 3 Anexo F

1 CATEGORIA F

RENDIMENTOS PREDIAIS

2 ANO DOS RENDIMENTOS 01 2 | | | |

RESERVADO À LEITURA ÓTICA

3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

Sujeito passivo **A** **NIF** 02 | | | | | | | | | | Sujeito passivo **B** **NIF** 03 | | | | | | | | | |

4 RENDIMENTOS OBTIDOS

	IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS PRÉDIOS				TITULAR	Parte %	RENDAS (Rendimento ilíquido)	RETENÇÕES NA FONTE DE IRS	NIF DO ARRENDATÁRIO	DESPESAS
	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção						
401							. . ,	. . ,		. . ,
402							. . ,	. . ,		. . ,
403							. . ,	. . ,		. . ,
404							. . ,	. . ,		. . ,
405							. . ,	. . ,		. . ,
406							. . ,	. . ,		. . ,
407							. . ,	. . ,		. . ,
408							. . ,	. . ,		. . ,
409							. . ,	. . ,		. . ,
410							. . ,	. . ,		. . ,
411							. . ,	. . ,		. . ,
412							. . ,	. . ,		. . ,
413							. . ,	. . ,		. . ,
414							. . ,	. . ,		. . ,
	TOTAL (ou a transportar)						. . ,	. . ,		. . ,

5 INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

5A IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS RECUPERADOS OU OBJETO DE AÇÕES DE REABILITAÇÃO

Mencione os campos do quadro 4 respeitantes a imóveis recuperados ou objeto de ações de reabilitação com comprovação emitida por entidade competente, nos termos dos n.os 6 e 23 do art. 71.º do EBF:

1 | | | 2 | | | 3 | | | 4 | | | 5 | | |

5B OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Para 2013 e anos anteriores:

Opta pelo englobamento dos rendimentos relativos aos imóveis identificados no quadro 5A? SIM 6 ☐ NÃO 7 ☐

Opta pelo englobamento dos restantes rendimentos não mencionados no quadro 5A, bem como dos rendimentos referidos no quadro 6 (opção válida para 2013 e anos anteriores)? SIM 8 ☐ NÃO 9 ☐

Para 2014 e anos seguintes:

Opta pelo englobamento dos rendimentos rindicados no quadro 4 e quadro 6? SIM 10 ☐ NÃO 11 ☐

6 SUBLOCAÇÃO

	TITULAR	RENDA RECEBIDA (valor ilíquido)	RETENÇÕES DE IRS	SUBLOCATÁRIO (NIF)	RENDA PAGA AO SENHORIO	SENHORIO (NIF)
601		. . ,	. . ,		. . ,	
602		. . ,	. . ,		. . ,	
603		. . ,	. . ,		. . ,	
604		. . ,	. . ,		. . ,	
605		. . ,	. . ,		. . ,	

7 RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES INCLUÍDOS NO QUADRO 4

CAMPO Q4	RENDIMENTO	N.º ANOS	CAMPO Q4	RENDIMENTO	N.º ANOS
	. . ,			. . ,	

DATA	O(S) DECLARANTE(S), REPRESENTANTE LEGAL OU GESTOR DE NEGÓCIOS
___/___/___	Assinaturas A) _____ B) _____

Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente cometidas à administração fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito através da Internet, devendo, caso ainda não possuam, solicitar a respetiva senha e proceder à sua correção ou aditamento, nos termos das leis tributárias.

Modelo n.º 2009 (Exclusivo da INCM, S. A.) INCM

Preço: € 0,60

5 601147 078614

4 RENDIMENTOS OBTIDOS

	IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS PRÉDIOS				TITULAR	Parte %	RENDAS (Rendimento ilíquido)	RETENÇÕES NA FONTE DE IRS	NIF DO ARRENDATÁRIO	DESPESAS
	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção						
	Transporte						,	,		,
415							,	,		,
416							,	,		,
417							,	,		,
418							,	,		,
419							,	,		,
420							,	,		,
421							,	,		,
422							,	,		,
423							,	,		,
424							,	,		,
425							,	,		,
426							,	,		,
427							,	,		,
428							,	,		,
429							,	,		,
430							,	,		,
431							,	,		,
432							,	,		,
433							,	,		,
434							,	,		,
435							,	,		,
436							,	,		,
437							,	,		,
438							,	,		,
439							,	,		,
440							,	,		,
441							,	,		,
442							,	,		,
443							,	,		,
444							,	,		,
445							,	,		,
446							,	,		,
447							,	,		,
448							,	,		,
449							,	,		,
450							,	,		,
451							,	,		,
452							,	,		,
453							,	,		,
454							,	,		,
	Soma (401 + ... + 454)						,	,		,

2021 a 2014

MODELO EM VIGOR PARA OS ANOS DE 2001 A 2014 A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DUPLICADO E INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE

R. P.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS

MODELO 3 Anexo F

1 CATEGORIA F

RENDIMENTOS PREDIAIS

2 ANO DOS RENDIMENTOS 01 2

RESERVADO À LEITURA ÓTICA

3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

Sujeito passivo **A** **NIF** 02 | Sujeito passivo **B** **NIF** 03

4 RENDIMENTOS OBTIDOS

	IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS PRÉDIOS				TITULAR	Parte %	RENDAS (Rendimento ilíquido)	RETENÇÕES NA FONTE DE IRS	NIF DO ARRENDATÁRIO	DESPESAS
	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção						
401							. . ,	. . ,		. . ,
402							. . ,	. . ,		. . ,
403							. . ,	. . ,		. . ,
404							. . ,	. . ,		. . ,
405							. . ,	. . ,		. . ,
406							. . ,	. . ,		. . ,
407							. . ,	. . ,		. . ,
408							. . ,	. . ,		. . ,
409							. . ,	. . ,		. . ,
410							. . ,	. . ,		. . ,
411							. . ,	. . ,		. . ,
412							. . ,	. . ,		. . ,
413							. . ,	. . ,		. . ,
414							. . ,	. . ,		. . ,
TOTAL (ou a transportar)							. . ,	. . ,		. . ,

5 INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

5A IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS RECUPERADOS OU OBJETO DE AÇÕES DE REABILITAÇÃO

Mencione os campos do quadro 4 respeitantes a imóveis recuperados ou objeto de ações de reabilitação com comprovação emitida por entidade competente, nos termos dos n.os 6 e 23 do art. 71.º do EBF:

1 | 2 | 3 | 4 | 5

5B OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Para 2013 e anos anteriores:

Opta pelo englobamento dos rendimentos relativos aos imóveis identificados no quadro 5A? SIM 6 ☐ NÃO 7 ☐

Opta pelo englobamento dos restantes rendimentos não mencionados no quadro 5A, bem como dos rendimentos referidos no quadro 6 (opção válida para 2013 e anos anteriores)? SIM 8 ☐ NÃO 9 ☐

Para 2014 e anos seguintes:

Opta pelo englobamento dos rendimentos rindicados no quadro 4 e quadro 6? SIM 10 ☐ NÃO 11 ☐

6 SUBLOCAÇÃO

	TITULAR	RENDA RECEBIDA (valor ilíquido)	RETENÇÕES DE IRS	SUBLOCATÁRIO (NIF)	RENDA PAGA AO SENHORIO	SENHORIO (NIF)
601		. . ,	. . ,		. . ,	
602		. . ,	. . ,		. . ,	
603		. . ,	. . ,		. . ,	
604		. . ,	. . ,		. . ,	
605		. . ,	. . ,		. . ,	

7 RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES INCLUÍDOS NO QUADRO 4

CAMPO Q4	RENDIMENTO	N.º ANOS	CAMPO Q4	RENDIMENTO	N.º ANOS
	. . ,			. . ,	

DATA	O(S) DECLARANTE(S), REPRESENTANTE LEGAL OU GESTOR DE NEGÓCIOS
___/___/___	Assinaturas A) _____ B) _____

Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente cometidas à administração fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito através da Internet, devendo, caso ainda não possuam, solicitar a respetiva senha e proceder à sua correção ou aditamento, nos termos das leis tributárias.

2001 a 2014

4 RENDIMENTOS OBTIDOS

	IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS PRÉDIOS				TITULAR	Parte %	RENDAS (Rendimento ilíquido)	RETENÇÕES NA FONTE DE IRS	NIF DO ARRENDATÁRIO	DESPESAS
	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção						
	Transporte						,	,		,
415							,	,		,
416							,	,		,
417							,	,		,
418							,	,		,
419							,	,		,
420							,	,		,
421							,	,		,
422							,	,		,
423							,	,		,
424							,	,		,
425							,	,		,
426							,	,		,
427							,	,		,
428							,	,		,
429							,	,		,
430							,	,		,
431							,	,		,
432							,	,		,
433							,	,		,
434							,	,		,
435							,	,		,
436							,	,		,
437							,	,		,
438							,	,		,
439							,	,		,
440							,	,		,
441							,	,		,
442							,	,		,
443							,	,		,
444							,	,		,
445							,	,		,
446							,	,		,
447							,	,		,
448							,	,		,
449							,	,		,
450							,	,		,
451							,	,		,
452							,	,		,
453							,	,		,
454							,	,		,
	Soma (401 + ... + 454)						,	,		,

2021 a 2014

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

ANEXO F

Destina-se a declarar os rendimentos prediais, tal como são definidos no art. 8.º do Código do IRS.

- **QUEM DEVE APRESENTAR O ANEXO F**

Os sujeitos passivos quando estes ou os dependentes que integram o agregado familiar tenham auferido rendimentos prediais.

Este anexo não é individual, pelo que deverá ser apresentado apenas um anexo por agregado, no qual são de incluir todos os rendimentos prediais sujeitos a imposto.

- **QUANDO E ONDE DEVE SER APRESENTADO O ANEXO F**

Nos prazos e locais previstos para a apresentação da declaração de rendimentos modelo 3, da qual faz parte integrante.

QUADRO 3 — IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

A identificação dos sujeitos passivos (campos 02 e 03) deve respeitar a posição assumida para cada um no quadro 3A do rosto da declaração modelo 3.

QUADRO 4 — RENDIMENTOS OBTIDOS

Destina-se este quadro a inscrever os rendimentos prediais obtidos, independentemente da área fiscal (continente ou Regiões Autónomas) em que os prédios se situem. Não devem ser referenciados prédios ou frações que não produziram rendimentos.

Em cada linha será inscrito apenas um prédio, observando-se o seguinte, quanto à sua identificação matricial:

– A identificação da **freguesia** deve ser efetuada através da inscrição do respetivo código composto por seis dígitos. Este código consta nos Documentos de Cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis, podendo também ser obtido em qualquer serviço de finanças ou através da Internet na consulta à identificação do património, para a qual terá de dispor de senha pessoal de acesso à consulta de qualquer informação tributária, podendo a mesma ser solicitada no endereço www.portaldasfinancas.gov.pt;

– A identificação do **tipo** de prédio deverá efetuar-se através da inscrição das seguintes letras:

U – urbano
R – rústico
O – omisso

– A identificação do **artigo** deve efetuar-se através da inscrição do respetivo número, devendo ter-se em atenção que a aposição dos respetivos algarismos se deve efetuar da esquerda para a direita, de modo que, existindo casas vazias, estas estejam colocadas sempre à direita do número inscrito, exceto no envio pela Internet, onde esta regra não tem aplicação;

– Na coluna destinada à identificação da **fração/secção** não pode ser indicada, por cada campo, mais do que uma fração ou secção, mesmo que respeitem ao mesmo contrato e ao mesmo artigo matricial, devendo, neste caso, proceder-se à sua discriminação, indicando por cada fração/secção o valor da renda que lhe é imputável. O seu preenchimento deverá ser feito da esquerda para a direita, de modo que, existindo casas vazias, estas fiquem situadas sempre à direita dos carateres inscritos, exceto no envio pela Internet, onde esta regra não tem aplicação.

Exemplo:

4	RENDIMENTOS OBTIDOS					
	IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS PRÉDIOS				TITULAR	Quota-parte %
	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção		
401	040810	R	155	G	A	100%
402	040810	U	3850	M	B	50%

Na coluna destinada à indicação do **titular** dos rendimentos devem utilizar-se os códigos abaixo definidos, conforme se indica:

A = Sujeito passivo A (incluindo os casos de compropriedade dos dois cônjuges no ano do óbito de um deles);
B = Sujeito passivo B;
C = Se o bem arrendado pertencer em comum aos sujeitos passivos A e B.

Os dependentes devem ser identificados conforme se exemplifica, tendo em conta a posição assumida para cada um nos quadros 3B ou 3C da declaração modelo 3 de IRS (rosto):

D1 = Dependente não deficiente
D2 = Dependente não deficiente
DD1 = Dependente deficiente
DD2 = Dependente deficiente

F = Falecido (no ano do óbito, caso exista sociedade conjugal, havendo rendimentos auferidos em vida pelo falecido, deve o titular desses rendimentos ser identificado com a letra «F», cujo número fiscal deve constar no quadro 7A do rosto da declaração).

2001 a 2014

Na coluna destinada à indicação da quota-parte, nos casos de **contitularidade** (art. 19.º do Código do IRS), deve ser indicada a percentagem que, na propriedade, pertence ao titular dos rendimentos.

Na coluna das **rendas recebidas** serão indicados os rendimentos prediais ilíquidos que, tendo a natureza de rendimentos prediais, foram pagos ou colocados à disposição, durante o ano a que o imposto respeita, excetuando-se os rendimentos resultantes da sublocação, os quais serão exclusivamente declarados no quadro 6. Consideram-se colocadas à disposição dos titulares dos rendimentos as rendas depositadas nos termos legais.

Na coluna das **retenções na fonte** serão indicados os valores correspondentes às retenções de IRS efetuadas sobre os rendimentos prediais, exceto as respeitantes às sublocações que serão de indicar no quadro 6.

Na coluna respeitante ao NIF do arrendatário deve indicar-se o número de identificação fiscal (NIF ou NIPC) dos arrendatários.

Na coluna destinada às **despesas** suportadas durante o ano a que respeita a declaração, devem indicar-se, por cada imóvel, os valores despendidos com o imposto municipal sobre imóveis e o imposto de selo que incide sobre o valor dos prédios ou parte dos prédios, taxas autárquicas, despesas de manutenção e de conservação dos prédios, bem como as despesas de condomínio dos prédios ou parte de prédios, quando devidamente documentadas.

QUADRO 5 INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

QUADRO 5A IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS RECUPERADOS OU OBJETO DE AÇÕES DE REABILITAÇÃO

Devem ser identificados nos campos 1 a 5 através da indicação dos códigos dos campos do quadro 4 onde foram identificados imóveis arrendados situados em área de reabilitação urbana, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação ou passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos arts. 27.º e seguintes do Novo Regime do Arrendamento Urbano, que sejam objeto de ações de reabilitação [alíneas *a*) e *b*) do n.º 6 do art. 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais].

A opção pelo englobamento dos rendimentos relativos a estes imóveis deve ser formalizada nos seguintes termos:

- Para declarações de 2013 e anos anteriores, assinalando o campo 6 ou 7 do quadro 5B;
- Para declarações do ano de 2014 e seguintes, assinalando um dos campos (campo 10 ou 11) do quadro 5B.

QUADRO 5B OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Os rendimentos prediais obtidos nos anos de 2013 e seguintes respeitantes a imóveis arrendados ou sublocados são tributados autonomamente à taxa de 28%, nos termos do n.º 7 do art. 72.º do Código do IRS. Todavia, por opção dos respetivos titulares residentes em território português, tais rendimentos podem ser englobados para efeitos de tributação, como dispõe o n.º 8 do referido art. 72.º

A opção pelo englobamento dos rendimentos prediais deve ser formalizada nos seguintes termos:

- Para declarações de 2013 e anos anteriores, assinalando o campo 6 ou 7 do quadro 5B, relativamente aos rendimentos dos imóveis recuperados ou objeto de acções de reabilitação e/ou o campo 8 ou 9, deste quadro (Q5B), para os restantes rendimentos mencionados nos Q4 e Q6;
- Para declarações do ano de 2014 e seguintes, assinalando o campo 10 ou 11 deste quadro (Q5B), relativamente à totalidade dos rendimentos mencionados nos quadros 4 e 6.

A opção pelo englobamento implica que sejam também englobados os rendimentos de capitais, as mais-valias respeitantes a valores mobiliários, os rendimentos líquidos das categorias A e B de atividades de elevado valor acrescentado e rendimentos obtidos no estrangeiro auferidos por residentes não habituais, bem como outros rendimentos em que demais legislação preveja o direito de opção de englobamento, tal como dispõe o n.º 5 do art. 22.º do Código do IRS.

QUADRO 6 SUBLOCAÇÃO

A diferença entre a renda recebida pelo sublocador e aquela que foi paga ao senhorio, correspondente ao imóvel (ou parte) sublocado, constitui o valor do rendimento a tributar.
Cada uma das colunas deve ser preenchida da seguinte forma:

- Na primeira coluna deve indicar o titular do rendimento, conforme instruções do quadro 4;
- Na segunda coluna deve indicar o valor da renda recebida do sublocatário;
- Na terceira coluna deve indicar o valor das retenções de IRS efetuadas pelo sublocatário;
- Na quarta coluna deve identificar o sublocatário indicando o respetivo número de identificação fiscal;
- Na quinta coluna deve indicar o valor da renda paga ao senhorio, correspondente à parte sublocada;
- Na sexta coluna deve identificar o senhorio indicando o respetivo número de identificação fiscal.

QUADRO 7 RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES INCLUÍDOS NO QUADRO 4

Os sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos prediais relativos a anos anteriores e pretendam beneficiar do desagravamento de taxa previsto no art. 74.º do Código do IRS deverão indicar o campo do quadro 4 onde tais valores foram indicados, o valor dos rendimentos e o número de anos a que respeitam.

Assinaturas

O anexo deve ser assinado pelos sujeitos passivos ou por um seu representante ou gestor de negócios. A falta de assinatura é motivo de recusa da declaração.

2001 a 2014